

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA****4ª VARA CÍVEL**

Rua Dr. João Ribeiro, 433, 6º Andar, Penha de França - CEP 03634-010, Fone: (11) 4635-8530, São Paulo-SP - E-mail: penha4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1013139-28.2016.8.26.0006 - Execução de Título Extrajudicial**
Exequente: **Centerleste Empreendimentos Comerciais Ltda**
Executado: **Carlos Alberto Rodela e outro**

CONCLUSÃO

Em 11 de setembro de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional VI - Penha de França, ao(à) Exmo(a). Sr.(a) Dr.(a) **Ana Luiza Queiroz do Prado**. NADA MAIS. Eu, Rodrigo Mendonça Valverde, Assistente Judiciário, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr.(a) **Ana Luiza Queiroz do Prado**

Vistos.

1) Anoto a decisão da fl. 805.

2) Fls. 813/814: Ciência às partes das datas que foram designadas para o leilão do imóvel (1.ª praça em 25/09/2023 e 2.ª praça em 28/09/2023), conforme edital das fls. 815/820.

3) Fls. 811 e 838/839: Nada a reconsiderar sobre a decisão da fl. 805, de modo que o leilão do imóvel prosseguirá.

Intimem-se.

São Paulo, 11 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA